



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A ACADEMIA DE MÚSICA FERNANDES FÃO

Considerando que:

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;

É objetivo do Município de Vila Nova de Cerveira apoiar a promoção de um processo de ensino/aprendizagem que permita responder à diversidade de características e necessidades de todos os alunos, sem exceção, tendo em vista o seu sucesso educativo;

O ensino da música se assume como um elemento orientador da criação de condições que garantam a aquisição de competências e sensibilidade potenciadoras da aprendizagem das mais diversificadas áreas do saber, enobrecendo o aluno/criança a nível intelectual, emocional e social;

O contacto precoce com o ensino artístico – música –, permite desenvolver a personalidade global de cada criança nos níveis cognitivo, físico e emocional, promovendo uma aprendizagem equilibrada;

Desde o ano de 2019 até ao passado ano letivo, juntamente com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila Nova de Cerveira e com a Academia de Música Fernandes Fão, foi desenvolvido o subprojecto “Música no Alto Minho”, enquadrado no programa de combate ao insucesso escolar School4all, o qual permitiu alargar o contacto com o ensino artístico a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB deste agrupamento;

O subprojecto “Música no Alto Minho” revelou-se como uma mais valia no desempenho escolar das crianças abrangidas (todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB a frequentar o Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila Nova de Cerveira);

A Academia de Música Fernandes Fão é uma instituição, sediada no concelho de Caminha e com um Pólo no concelho de Vila Nova de Cerveira, vocacionada para o ensino artístico da Música, reconhecida pelo Ministério da Educação e com autonomia pedagógica, lecionando em regime articulado e supletivo;

A Academia Fernandes Fão assume um papel preponderante na dinamização cultural de toda a região do Alto Minho, promovendo espetáculos das mais variadas índoles, destinados aos mais diferenciados públicos, estabelecendo sinergias com outras instituições culturais, recreativas, associativas, sociais e formativas;

A Academia de Música Fernandes Fão dispõe de recursos adequados, que lhe permitem a continuidade do desenvolvimento desta ação, em todas as escolas do pré-escolar e 1.º CEB do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

É celebrado o presente protocolo entre:



O **Município de Vila Nova de Cerveira**, pessoa coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representado pelo seu Presidente da Câmara, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, designado por primeiro outorgante;

E

A **Academia de Música Fernandes Fão**, pessoa coletiva n.º 502 186 925, com sede no Centro Cultural, sito na Avenida do Centro Cívico – Centro Cultural, 4910-431 Vila Praia de Âncora, representada pelo seu Presidente da Direção, Fernando Augusto Segadães Rebelo, na qualidade de segunda outorgante;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Academia de Música Fernandes Fão, no âmbito específico do alargamento do ensino da música a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Deveres da Academia de Música Fernandes Fão**

1. O segundo outorgante compromete-se a efetuar, até ao final do ano letivo 2022/2023:

#### **Com todas as turmas de educação pré-escolar do AEVNC**

- 30 minutos semanais nas Escolas de origem dos alunos;
- Participação nas atividades da AMFF.

#### **Objetivos**

- Cantar em grupo e individualmente repertório musical variado;
- Tocar instrumentos laminados e de percussão em grupo e individualmente e com repertório musical variado;
- Improvisar ritmos, pequenas melodias e acompanhamentos;
- Compor pequenas músicas de acordo com instruções específicas;
- Ler notação musical não convencional, adequada ao nível etário;
- Ouvir, analisar e descrever verbalmente excertos musicais;
- Avaliar música e performances musicais;



- Compreender as relações entre a música e as outras artes;
- Integrar a música no seu contexto histórico e cultural.

### **Com todas as turmas de 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEVNC**

- 45 minutos de Iniciação mais 45 minutos de Classe de Conjunto nas Escolas de origem dos alunos;
- Participação nas atividades da AMFF.

### **Objetivos**

- Usufruir da prática musical coletiva, desde muito cedo, nas classes de conjunto instrumentais/corais;
- Usar linguagem musical tocando/cantando, como forma de expressão natural;
- Envolver as crianças em universos artísticos diferenciados, permitindo que se expressem através dos mesmos;
- Criar públicos intervenientes, gostando de ouvir música e sentindo necessidade de o fazer;
- Preparar as crianças, através da aprendizagem instrumental, para que, no procedimento dos seus estudos, possam optar, de uma forma espontânea, pelo seu percurso musical de uma forma profissional ou lúdica.

2. As referidas sessões decorrerão nos espaços exclusivamente designados para o efeito.

3. O segundo outorgante compromete-se a informar o Município de Vila Nova de Cerveira sobre o trabalho desenvolvido, através de um Relatório Anual que evidencie o trabalho desenvolvido, a apresentar no final do ano letivo.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Deveres do Município de Vila Nova de Cerveira**

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do presente protocolo.
2. Suportar os encargos decorrentes do presente protocolo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Apoio**

1. Para apoiar a implementação das aulas junto dos alunos constantes do presente protocolo, o Município de Vila Nova de Cerveira compromete-se a transferir, para a Academia de Música Fernandes Fão, o montante de **7.470,00€ (sete mil quatrocentos e setenta euros)**:



N.º Sessões	Custo/Sessão	Total
747	10,00€	7.470,00€

2. O Município de Vila Nova de Cerveira compromete-se a transferir, para a referida instituição, a importância anual mencionada no ponto anterior, **7.470,00€ (sete mil quatrocentos e setenta euros)**, no final do presente ano letivo, mediante a apresentação de um Relatório Anual.

3. A verba mencionada, nos números anteriores, será contemplada na rubrica orçamental 03/040701 – 2021-A-26 – Programa de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico.

4. A ordem de transferência dos valores referidos será exercida pela presidência da Câmara Municipal, no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores e mediante a apresentação do Relatório Anual previsto no ponto 3. da Cláusula 2.ª.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O presente protocolo produz efeitos até 31 de agosto de 2023.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Incumprimento**

O incumprimento das obrigações previstas poderá determinar a anulação ou revisão do presente protocolo.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Modificação**

1. Poderá haver lugar à modificação do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos, que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal, previsto para a celebração deste protocolo.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas, que ocorram durante a vigência deste protocolo, serão resolvidas pela Câmara Municipal.



### Cláusula 9.ª

#### Casos Omissos

Os casos omissos, decorrentes da aplicação deste protocolo, serão decididos em conformidade com a legislação aplicável e por acordo entre os outorgantes.

### Cláusula 10.ª

#### Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente protocolo foi deliberado em reunião de Câmara datada de 27 do mês de outubro de 2022.

Vila Nova de Cerveira, 18 de 11 de 2022.

O primeiro outorgante

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O segundo outorgante

(Fernando Augusto Segadães Rebelo)